



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RESOLUÇÃO Nº 01/02

“Altera o disposto no art. 11 da Resolução nº 003/96, de 11 de abril de 1996, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições legais aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O disposto no art. 11 da Resolução nº 003/96, de 11 de abril de 1996, passa a vigor a seguinte redação.

“Art. 11 – Os vencimentos e vantagens pecuniárias dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula serão reajustados anualmente, de acordo com o índice próprio que reflita a reposição da eventual perda salarial ocorrida no período imediatamente anterior, atendidas as condições de recurso e financeira da Casa”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 26 de março de 2002.


Maria José Rocha Bêta
Presidente


Fabrício Siqueira Arantes do Valle
1º Secretário